

PORTARIA NORMATIVA nº 16-2013/PR

Altera a Portaria Normativa nº 03/2007 que dispõe sobre o credenciamento de pessoa jurídica e de seu responsável técnico.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, notadamente, a autorização do art. 5º da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, e do art. 50 do Decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012, no que pertence à competência para expedição dos atos normativos que disciplinam o funcionamento e a operacionalização dos serviços assistenciais sob responsabilidade do IPASGO;

Considerando o disposto no Memorando nº 232-2013, da Diretoria de Assistência ao Servidor, relativamente à necessidade do credenciamento do maior número de prestadores em vista da grande demanda de usuários, em especial, no interior do Estado;

Considerando que a exigência do credenciamento do responsável técnico da empresa, como pessoa física, mediante instrumento de chamamento público, tem dificultado ou até inviabilizado a contratação de serviços assistenciais nas localidades fora da abrangência da Regional Goiânia;

Considerando, ainda, a necessidade de cumprimento da Norma NBR ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte:

**PORTARIA:**

Art.1º O art. 2º da Portaria Normativa nº 03 , de 23 de julho de 2007 passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

“Art. 2º .....

§1º Excepcionalmente, na ausência de Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para cidades do interior, o responsável técnico da pessoa jurídica das localidades com demanda de serviços, não credenciado nos moldes previstos no *caput*, poderá ser cadastrado mediante a análise e específica autorização do Diretor da área.



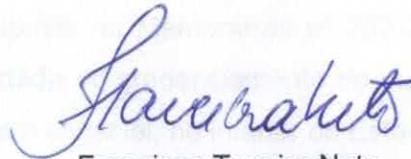
§2º O responsável técnico cadastrado com base na autorização do § 1º deverá ser bloqueado no sistema, relativamente às demais autorizações pertinentes ao exercício de ajuste de credenciamento reservadas à pessoa física submetida ao procedimento previsto no instrumento de chamamento público.

.....(NR)''

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência do IPASGO, em Goiânia, aos 29 dias do mês de novembro de 2013.



Francisco Taveira Neto

Presidente